LEI Nº 2.131/2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 720.674,29 (Setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
1236400272.030	Manutenção do Ensino Superior	
3350.43.00.1000	Subvenções Sociais	160.000,00
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0824400152.005	Manutenção Fundo Municipal de Ação Social	
3150.43.00.1000	Subvenções Sociais (Pessoal e Encargos)	124.122,29
4450.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	8.579,00
0824300146.004	Manutenção Fundo Criança e Adolescente	
3150.43.00.1000	Subvenções Sociais (Pessoal e Encargos)	418.456,00
4450.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	9.517,00
	Total Geral	**720.674,29**

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros: superávit financeiro do exercício de 2011 – fonte 3000 – R$ 18.096,00, o excesso de arrecadação fonte 1000 – R$ 160.000,00 e anulação de Dotações no valor de R$ 542.578,29, conforme abaixo:

0200	Poder Executivo	
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0824300146.004	Manutenção Fundo Criança e Adolescente	
3350.43.00.1000	Subvenções Sociais	418.456,00
0824400152.005	Manutenção Fundo Municipal de Ação Social	
3350.43.00.1000	Subvenções Sociais	124.122,29
	Total	**542.578,29**

Demonstrativo:

Superavit Financeiro do exercício de 2011 – Fonte 3000 – repasse IRRF	18.096,00
Excesso de Arrecadação verificado nesta data – Fonte 1000	160.000,00
Anulação de Dotações	542.578,29
Total de Recursos utilizados	**720.674,29**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, 24 de abril de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal